LEI Nº 884/2005, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

"Altera a Lei Municipal nº 830, de 09 de novembro de 2001, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005", autoriza a aquisição de imóvel urbano, abre crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 88, inciso III e art. 115, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona a presente Lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 830, de 09 de novembro de 2001, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005" passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento vigente, conforme segue:

2 – Poder Executivo
06.1 – Departamento de Saúde e Ação Social/Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
1.002 – Programas de Atendimento a Saúde
1.0xx - Aquisição/Reforma/Instalação do PSF do Bairro Brasilinha..R$35.000,00
==========
TOTAL DOS CRÉDITOS ----------R$35.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes do artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG autorizado a adquirir com recursos próprios, 01 (um) imóvel urbano situado na Avenida José Amaro Brandão Filho, no Bairro Brasilinha, nesta cidade, de propriedade presumida do Sr. JOSÉ DILSON GONÇALVES DOS SANTOS, destinado à instalação do Posto de Saúde/Programa Saúde da Família – PSF, no valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Parágrafo Único – A aquisição de que trata este artigo será realizada após observado a legislação vigente, em especial o disposto no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 20 de Abril de 2005.

Pe. Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei nº 884/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG

PLANO PLURIANUAL DE 2002 A 2005

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PROGRAMA/ AÇÃO	**ATIVIDADE PROJETO**		**EXERCÍCIO**				
			2002	**2003**	**2004**	**2005**	**TOTAL**
1002-PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SAUDE		META FISICA	0	0	0	01	01
AQUISIÇÃO/REFORMA/ INSTALAÇÃO DO PSF DO BAIRRO BRASILINHA	Projeto	Valor (R$)	0,00	0,00	0,00	35.000	35.000

Pe. Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal